

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 4.343, DE 2001

Altera a Lei nº. 9.883, de 7 de dezembro de 1999, estabelecendo normas para a nomeação do Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e impondo restrições ao ocupante do cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira Inteligência - ABIN que for exonerado.

EMENDA DO RELATOR

O art. 8º-A, proposto pelo Projeto de Lei nº. 4.343/2001 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º-A. É vedado o exercício do cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência por quem tenha sido condenado, com sentença transitada em julgado, por ofensa a direito ou garantia fundamental, prevista no texto constitucional."

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**
Relator